



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ**

## **EDITAL Nº 01/2019**

### **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE TURMA CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ – 2019**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitantes/ Subsequentes, do Campus Angical do Piauí, para a eleição dos membros representantes de turma – Gestão 2019.

#### **1. DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa que representará os líderes de cada turma dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Concomitantes/ Subsequentes do Campus Angical do Piauí.

#### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- ✓ 03 representantes do Grêmio Estudantil; responsável pela divulgação do processo eleitoral.
- ✓ 01 Membro do Controle de Disciplina
- ✓ Membros da Equipe Pedagógica
- ✓ 02 Professores

2.2. Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições das chapas serão realizadas no dia 22 a 25 de abril de 2019 através de formulário impresso e assinado, que deverá ser preenchido e entregue na Coordenação Pedagógica, no horário de 8h30 às 16h.

3.2. A chapa deverá conter o nome do candidato a líder e vice-líder.

#### **4. DA CAMPANHA**

4.1. A campanha se dará no período de 29 a 30 de abril de 2019, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

4.2. São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

4.3. Caso haja descumprimento das regras deste Edital, as chapas ficarão sujeitas a penalidades a serem estabelecidas pela Comissão.

4.4. Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado às chapas responsáveis, para que possa ser

realizada uma apuração dos fatos junto à Direção Geral que tomará as devidas providências.

4.5. É proibida a “boca de urna”.

4.6. A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

4.7. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas.

4.7.1. A punição por contrariedade a este item será a exclusão da chapa infratora do processo eleitoral.

## **5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

5.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

5.2. Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

6.1. A eleição ocorrerá no dia 08 de maio de 2019 no horário de 8h às 12h para os cursos técnicos integrados ao ensino médio e de 14h às 17h para os cursos de nível médio concomitante/ subsequente.

6.2. O voto é:

I) Facultativo e secreto;

II) O estudante deverá obrigatoriamente apresentar a carteira estudantil ou RG.

6.3. A mesa receptora será composta por membros do Grêmio Estudantil e membros da Equipe Pedagógica.

6.4. Cabe à mesa receptora:

I) Entregar a cédula oficial rubricada por dois dos membros da mesa receptora ao eleitor;

II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

III) Fiscalizar o depósito das células nas urnas;

IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;

V) Preencher devidamente a ata.

## **7. DA APURAÇÃO**

7.1. A apuração dar-se-á ao término das votações, em local previamente estabelecido pela Comissão.

7.2. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e votos nulos.

7.3. A divulgação do resultado dar-se-á por meio de publicação nos murais da instituição.

7.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

## **8. DA NULIDADE**

8.1. Serão nulas as cédulas:

I) Que não corresponderem ao modelo oficial;

II) Que não estiverem rubricadas pelos membros da mesa receptora;

III) Que contiverem expressões, frases ou sinais que identifiquem o voto.

8.2. Serão nulos os votos:

I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;

II) Em que a indicação do eleitor esteja de forma a colocar em dúvida sua decisão.

#### **9. DO CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>15 a 17</b>	<b>Divulgação do Edital</b>
<b>22 a 25 de abril</b>	<b>Inscrições das chapas</b>
<b>26 de abril</b>	<b>Divulgação das chapas</b>
<b>29 a 30 de abril</b>	<b>Campanha</b>
<b>08 de maio</b>	<b>Eleição e resultado</b>

#### **10. DO MANDATO**

10.1. O mandato cumprir-se-á até a próxima eleição conforme manual a ser elaborado.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Angical do Piauí, 12 de abril de 2019.

Comissão Eleitoral